



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.471, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Inclui programa e ações nas
Metas e Prioridades do PPA
2018/2021 e na LDO 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

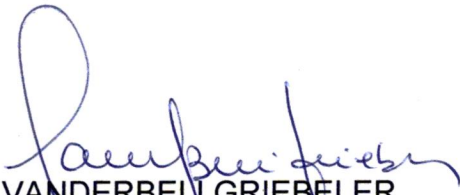
Art. 1º Inclui os programas: 0057 – Assistência ao Servidor e 0030 – Previdência Social ao Servidor no Anexo I – Metas e Prioridades do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017 e no Anexo III – Metas e Prioridades da LDO 2018, na Lei nº 6.407, de 29/09/2017, na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

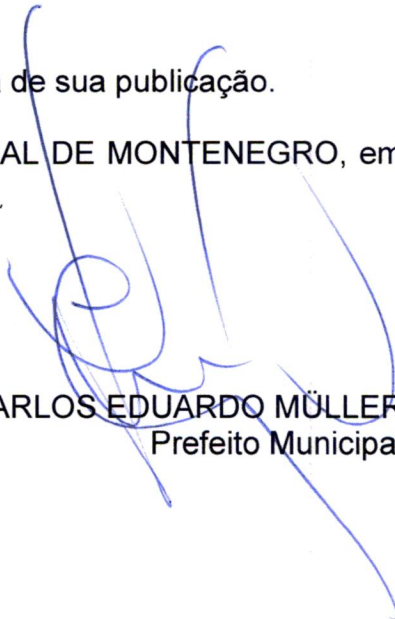
Art. 2º Inclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017 no Anexo I – Metas e Prioridades e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2018, Lei nº 6.407, de 29 de setembro de 2017, no Programa 0057 – Assistência ao Servidor, a ação: "Vale-Transporte/Alimentação" e no Programa 0030 – Previdência Social ao Servidor, a ação: "Obrigações Patronais", na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
24 de abril de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"